



PARECER Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ao Projeto de Resolução nº 24, de 2007, que institui a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
RELATOR AD HOC: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 24, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, pelo qual se institui, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.

O art. 1º estabelece como objetivo central da Frente promover o debate em busca de soluções para a crise do emprego e da falta de escolaridade dos jovens brasileiros.

Conforme o art. 2º, integrarão a Frente Parlamentar, inicialmente, Senadoras e Senadores, admitindo-se a adesão posterior de outros parlamentares.

O art. 3º dispõe que a Frente funcionará nos termos de Regulamento Interno ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

O art. 4º determina que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor argumenta que o agravamento da crise da educação e a necessidade de aprofundar o debate sobre a questão criam uma oportunidade histórica para a instituição de uma Frente Parlamentar.

II – ANÁLISE

A criação de uma Frente Parlamentar em defesa da educação, como instrumento para atuação mais efetiva dos Senadores em um tema reconhecidamente vital para o futuro do País, certamente é meritória. Todavia, em que pese a solidez dos argumentos e a correta redação do projeto, julgamos não haver base no Regimento do Senado para formalizar a criação de uma Frente Parlamentar mediante Resolução. A tramitação inconclusiva de projetos semelhantes corrobora esse juízo inicial.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela remessa do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para seu pronunciamento sobre a regimentalidade da proposta, condição prévia para análise de mérito na Comissão de Educação.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2007